



PROJETO DE LEI N° 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

*SAMANA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Nº 005 - 03 - 22/02/21
Assinado por: Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1*

Insere os incisos IX e X no artigo 2º da Lei Municipal nº 635, de 02 de abril de 2009 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os incisos IX e X no art. 2º da lei 635, de 02 de abril 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – substituição de servidor efetivo no caso de redução de 50% da carga horária por motivos de saúde de familiar, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

X - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, a saber:

- a)** as relacionadas à defesa agropecuária, sanitária e ambiental, para atendimento de situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- b)** as desenvolvidas no âmbito de projetos específicos de defesa do meio ambiente;
- c)** as decorrentes de aumento desproporcional da demanda por serviços de educação e saúde;
- d)** os programas da assistência social com repasse de verba federal, como programa do bolsa família (PBF) e do cadastro único para programas sociais do Governo Federal;



Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Comendador Levy Gasparian, 18 de fevereiro de 2021.

Cláudio Mannarino
Prefeito